



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2016

DISPENSA Nº 005/2016

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE SHOWS MUSICAIS NO
53º ANIVERSÁRIO DE DESTERRO DO
MELO – MG.**

CONTRATO Nº 094/2016

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **Município de Desterro do Melo**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.094.813/0001-53, com sede à Av. Silvério Augusto de Melo, 158, Bairro Fábrica, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de Município ou de Contratante, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL**, brasileira, casada, portadora do CPF/MF nº 795.621.836-53 e, de outro lado, **CARLOS ELIELTON COLEHO DO CARMO 11393978690-MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.312.902/0001-04, com sede na Avenida Osvaldo Guimarães, nº 346, José Pires da Luz, Ubá – Minas Gerais, CEP: 36.500-000, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **Carlos Elielton Coelho do Carmo**, inscrito no CPF sob nº. 113.939.786-90, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si, um contrato de Prestação de Serviços de Shows Musicais no 53º Aniversário de Desterro do Melo, nos dias 05 e 06 de março de 2016, em consonância com a Dispensa nº 005/2016, declarada no processo nº 017/2016, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de Shows Musicais no 53º Aniversário de Desterro do Melo, nos dias 05 a 06 de março de 2016, conforme descrito na cláusula segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A **CONTRATADA** executará os serviços da seguinte forma:

APRESENTAÇÃO DE SHOWS PARA FESTA DA CIDADE			
ITEM	Serviço / Descrição	UNID.	QUANT.
1	Organização de shows musicais para apresentação nas festividades de 53 anos de emancipação política de Desterro do Melo – Minas Gerais nos dias 05 e 06 de março de 2016 <i>01 – Apresentação de banda de forró com músicas variadas de forró, xote e sertanejas, com banda composta por no mínimo 06 integrantes, com sanfona, bateria, violão, guitarra baixo e teclado, duração mínima de 02 horas de show a iniciar-se às 23:00hs do dia 05/03/2016.</i> <i>2 - Apresentação de dupla sertaneja com estrutura de palco, com repertório de música sertanejas variadas entre sertanejos antigos e</i>	Serviços	Até 01 Serviço



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

<p><i>universitários, dupla acompanhada com banda, duração mínima de 02 horas de show a iniciar-se às 01:00hs do dia 06/04/2016.</i></p> <p><i>3 – Apresentação de banda com cantor solo, com repertório de música sertanejas variadas entre sertanejos antigos e universitários, entre outras músicas do momento, duração mínima de 02 horas de show a iniciar-se às 21:00hs do dia 06/04/2016.</i></p>		
--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O preço total do fornecimento objeto da presente contratação, é de **R\$ 7.900,00** (sete mil e novecentos reais), conforme estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, será efetuado em parcela única e à vista da apresentação da Nota Fiscal visada pelo fiscalizador dos serviços, sendo R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS

I - São direitos do **MUNICÍPIO**:

- a) Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**;
- b) Aplicar a Legislação referente aos contratos Administrativos na execução deste instrumento, como também resolver os casos omissos;
- c) Fiscalizar os serviços prestados a qualquer tempo.

II - São direitos da **CONTRATADA**:

Cobrar pelos serviços realizados pela **CONTRATADA** e, que não constitua objeto deste instrumento, observadas as normas de contratação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - São obrigações do **MUNICÍPIO**:

- a) Publicar o extrato do Contrato;

II - São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente instrumento, inclusive **Direitos Autorais (ECAD) e ART's**;
- c) Garantir à Administração Pública o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando a mesma nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento;



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

d) A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-la na execução do contrato;

e) A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de equipamentos empregados;

f) A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, embasado nas circunstâncias previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, quando pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA

A parte que infringir qualquer dispositivo deste instrumento, ou o não cumprimento do estabelecido na cláusula nona, ficará sujeita à multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor fixado na Cláusula Terceira, assegurando-se à outra parte o direito de considerar automaticamente rescindido o contrato e, bem assim, de pleitear em juízo a indenização dos prejuízos acaso sofridos.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 24 de fevereiro de 2016 a 07 de março de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da dotação nº : 02.01.01.23.695.0129.2095-3.3.90.39.00 – Manut. Funtur.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A **CONTRATADA** não poderá subempreitar ou subcontratar os serviços objeto deste contrato, no todo ou em parte, sem prévia autorização formal do **MUNICÍPIO**, cabendo à **CONTRATADA**, em qualquer caso, a responsabilidade pelas obrigações assumidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Barbacena para as questões dele resultantes do presente instrumento, ou mesmo de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

E assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Desterro do Melo, 24 de fevereiro de 2016.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
PREFEITA MUNICIPAL

CARLOS ELIELTON COLEHO DO CARMO 11393978690-MEI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1) _____

2) _____



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Contrato Administrativo n.º 094/2016.

Processo / Modalidade n.º: 017/2016 – Dispensa n.º 005/2016

Data da Homologação: 24.02.2016

Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO

CARLOS ELIELTON COLEHO DO CARMO 11393978690-MEI

Objeto: Prestação de serviços de Shows Musicais no 53º Aniversário de Desterro do Melo, nos dias 05 e 06 de março de 2016.

Valor: R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

Prazo: 24.02.2016 a 07.03.2016

Dotação orçamentária: 02.01.01.23.695.0129.2095-3.3.90.39.00 – Manut. Funtur.

Data: 04.24.02.2016